



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEG
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS – FAFIC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - PPGCISH
BR 110, Km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva CEP: 59-625-620 – Mossoró/RN
Home Page: <http://propeg.uern.br/ppgcish> E-mail: ppgcish@uern.br



EDITAL Nº 09/2021 – PPGCISH/UERN

[[publicação oficial](#)]

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas – PPGCISH, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o processo de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado em Ciências Sociais e Humanas, elaborado pela Comissão de Seleção nomeada para este fim pelo Colegiado deste programa, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2021.

1. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

1.1 O PPGCISH tem como área de concentração Sujeitos, Saberes e Práticas Cotidianas, contemplando duas linhas de pesquisa:

Linha 1: Linguagens, Memória e Produção de Saberes

Linha 2: Cotidiano, Identidades e Subjetividades

1.2 Os candidatos podem consultar os currículos dos docentes na página do programa (<http://propeg.uern.br/ppgcish>) e obter informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações acadêmicas.

2. DAS VAGAS

2.1 O PPGCISH oferece um total de **25 vagas**.

2.1.1 Não há destinação de vagas por linha de pesquisa.

2.2 Deste total:

2.2.1 **02 (duas) vagas** poderão ser destinadas a servidores do quadro técnico-administrativo da UERN aprovados em estágio probatório, nos termos da Resolução N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN.

2.2.2 **02 (duas) vagas** poderão ser destinadas a pessoa com deficiência (PcD), nos termos da Resolução N.º 073/2020 – CONSEPE/UERN.

2.2.3 **02 (duas) vagas** poderão ser destinadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da Resolução N.º 073/2020 – CONSEPE/UERN.

2.3 Todos/as os/as candidatos/as, inclusive os/as que, no ato da inscrição, se autodeclararem cotistas segundo os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 A aplicação da reserva de vagas prevista em tais itens somente ocorrerá quando o número de candidatos aprovados, com média final igual ou superior a 7,0, for superior ao número de vagas ofertadas pelo presente Edital.

2.5 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não se autodeclararem como tais, não poderão recorrer em favor de sua situação.

2.6 Em caso de aplicação da reserva de vagas prevista nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, a aprovação do candidato dependerá do enquadramento nas exigências das respectivas legislações, que poderão ser consultadas nos anexos do presente Edital.

2.7 Os/As candidatos/as inscritos/as nas vagas da reserva, previstas nos itens 2.2.2, poderão passar, a qualquer momento durante o processo seletivo, por junta profissional da UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

2.8 Os/As candidatos/as inscritos/as nas vagas da reserva, previstas nos itens 2.2.3, poderão passar, a qualquer momento durante o processo seletivo, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Instrução Normativa-SEI nº 5/2021, na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada. Tais normativas poderão ser consultadas nos anexos do presente Edital.

2.9 Não há obrigatoriedade da admissão do número total das vagas ofertadas, ficando a admissão condicionada à aprovação dos candidatos nas diversas etapas do processo seletivo regido pelo presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 10/01 a 28/01/2022, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA. O *link* para inscrição poderá ser consultado a partir do início do período de inscrições através do endereço eletrônico do PPGCISH: <http://propeg.uern.br/ppgcish/>

3.2 Poderão se inscrever para o processo seletivo:

- a) Brasileiros natos e naturalizados portadores de diploma de nível superior, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Portadores de declaração de possível concluinte de curso superior na área de Ciências Humanas e afins;
- c) Estrangeiros e brasileiros que tenham concluído graduação no exterior na referida área e possuam diploma revalidado pelo MEC, de acordo com as exigências estabelecidas no presente edital.

3.3 Para a inscrição, o candidato deverá anexar na plataforma de inscrições, em formato pdf, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I) dirigido à Coordenação, devidamente preenchido, e foto 3x4 recente no campo indicado;

- b) Cópia do RG (frente e verso);
- c) CPF ou cópia gerada pela Receita Federal a partir do link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>;
- d) *Se* alunos estrangeiros, cópia de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou passaporte;
- e) Cópia do Diploma de Graduação em curso na área de Ciências Humanas e afins, reconhecido ou revalidado pelo MEC ou comprovante que o substitua, como declaração de possível concluinte, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (No caso de inscrição realizada com declaração de possível concluinte, a *matrícula* do candidato aprovado será condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão da graduação);
- f) Cópia do histórico escolar da graduação;
- g) *Se* candidato do sexo masculino com idade inferior a 45 anos, cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar obrigatório (frente e verso);
- h) Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
- i) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelos sites dos TREs;
- j) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por meio de depósito identificado ou transferência bancária, na conta do Mestrado em Ciências Sociais e Humanas - UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02) - Banco do Brasil S.A. Agência 4687-6, Conta Corrente 34.961-5 (**NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO**). EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ DEVOLVIDA A TAXA DE INSCRIÇÃO;
- k) *Se* concorrente às vagas previstas no item 2.2.1, apresentar declaração emitida pelo departamento de recursos humanos da respectiva instituição ou contracheque do mês de dezembro de 2021, bem como o Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa Strictu Sensu conforme exigido pela RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 (ANEXO IV).
- l) *Se* concorrente às vagas previstas nos itens 2.2.2 e 2.2.3, apresentar autodeclaração, em modelo livre, fundamentando o enquadramento na condição da reserva (em caso de aprovação no processo seletivo, a matrícula será condicionada às comprovações nos termos da N.º 073/2020 – CONSEPE/UERN);
- m) Projeto de pesquisa segundo modelo do ANEXO III deste Edital;
- n) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) em formato digital e tabela de pontuação (conforme ANEXO II desde Edital) devidamente preenchida. O Currículo Lattes deve estar devidamente comprovado com cópias dos documentos originais. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada no ANEXO II.

3.4 Será concedida isenção da taxa de inscrição aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, que comprovem estar em atividade por meio de contracheque atualizado ou declaração subscrita pelo Chefe do Departamento

de Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos da Resolução Nº 5/2008CD. Neste caso, tal documento deverá ser anexado no lugar do exigido no item “j”.

3.5 A ausência de quaisquer dos documentos citados no item 3.3 implicará indeferimento da inscrição do candidato.

3.6 O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7 Condições Específicas para Pessoas com Deficiência

a) O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição

b) As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO V) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição

c) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

d) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS;

e) Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

f) Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula.

g) Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

h) Candidatos autodeclarados pessoa com deficiência (PcD) participarão do processo seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da entrevista e à nota mínima exigida para aprovação em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8 Condições Específicas para Pessoas Autodeclarados Negros, Pardos ou Indígenas

a) A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

b) A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

c) O Procedimento de Heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 23/2021 - CONSEPE e na Instrução Normativa-SEI nº 5, de 13 de julho de 2021.

d) Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração Despacho UERN - PROPEG - DCU 11493969 SEI 04410232.000054/2021-68 / de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 03 lideranças indígena local.

e) Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

f) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

g) O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

3.9 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

4. DA PRÉ-SELEÇÃO

4.1 A partir da análise da documentação solicitada e do atendimento do item 3.3, a Coordenação do PPGCISH decidirá sobre o deferimento das inscrições;

4.2 A lista com as inscrições deferidas será publicada até o dia 31/01/2022, no site do PPGCISH: <http://propeg.uern.br/ppgcish>;

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será composto das seguintes etapas:

a) Avaliação do Projeto de Pesquisa. O projeto deve constar de: (i) título, (ii) introdução/problema de pesquisa, (iii) justificativa, (iv) objetivos geral e específicos, (v) referencial teórico-metodológico, (vi) cronograma de execução do projeto, (vii) referências bibliográficas e (viii) carta de intenções. O projeto não deve exceder o limite de 12 (doze) laudas, excluídos os elementos pré-textuais (capa, sumário etc.) e a carta de intenções, utilizando espaço entre linhas 1,5 pt., fonte Times New Roman, tamanho 12 pt., segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. O modelo do projeto encontra-se no ANEXO III deste Edital. O projeto de pesquisa (valor de 10,0 pontos), de caráter eliminatório, será avaliado a partir dos seguintes critérios, com a respectiva pontuação: adequação e relevância à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa (1,0), objeto e problema de pesquisa bem delineados e fundamentação teórica compatível com a problemática proposta (3,0), pertinência dos objetivos em relação ao problema de pesquisa e à fundamentação

teórica (2,0), coerência da metodologia em relação aos objetivos (2,0), correção gramatical (1,0) e viabilidade de realização do projeto no prazo de dois anos (1,0). Apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0, nessa fase, estarão classificados para a etapa seguinte.

b) Entrevista (valor de 10,0 pontos), de caráter eliminatório. Apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0, nessa fase, estarão classificados para a etapa seguinte. O candidato será avaliado na entrevista observando os seguintes critérios, com a respectiva pontuação: domínio teórico e metodológico condizente com as exigências de desenvolvimento do projeto (5,0); desenvoltura, segurança e maturidade na argumentação e na defesa do projeto (5,0).

c) Prova de Títulos baseada na análise do Currículo Lattes (valor de 10,0 pontos), conforme ANEXO II, de caráter classificatório. A Banca Examinadora atribuirá à Prova de Títulos nota entre 0,0 a 10,0 pontos, conferindo nota 10 ao candidato que obtiver maior pontuação no currículo e, partir desta, notas proporcionais aos demais, obtidas por regra de três simples. O currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) deve ser apresentado em versão digital, devidamente comprovado com cópias dos documentos originais. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada no ANEXO II. Para efeito de pontuação, devem ser anexados somente comprovantes que pontuarão no currículo e referentes aos últimos cinco anos.

5.2 Forma de Avaliação do Projeto de Pesquisa e da Entrevista:

5.2.1 O projeto de pesquisa deverá ser avaliado por (02) docentes do programa. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, e a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

5.2.2 A entrevista será realizada por (02) docentes do programa. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, e a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

5.3 O envio dos projetos de pesquisa e dos currículos Lattes deverá ser realizado no momento inscrição, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

5.4 Em razão das medidas de distanciamento social atualmente vigentes, as entrevistas do item “b” **serão realizadas exclusivamente através de teleconferência** em plataforma e formato a serem informados individualmente aos candidatos através do *e-mail* cadastrado na ficha de inscrição. Ficam os candidatos inteiramente responsáveis pelo acesso à *internet* e pelo equipamento necessário (tela, câmera e microfone) à realização das entrevistas, na data e horário a serem marcados pela comissão de seleção. O não cumprimento deste item acarretará na exclusão sumária e irrecorrível do candidato deste processo seletivo.

6. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A banca examinadora será constituída por professores permanentes do PPGCISH, escolhida pelo Colegiado.

7. DA APROVAÇÃO

7.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem média (aritmética simples) final igual ou superior a 7,0 (de 10,0) pontos nas duas provas referidas nos subitens “a”, “b”, do item 5.1, sendo respeitada a necessidade de aprovação com média igual ou superior a 7,0 em cada uma destas etapas.

7.2 A nota final do candidato será a média aritmética simples das provas referidas nos subitens “a”, “b” e “c” do item 5.1. candidatos serão ordenados pela sequência decrescente das médias apuradas, ficando aprovados no PPGCISH aqueles com as maiores médias finais até o limite das vagas existentes.

7.3 Em caso de não preenchimento de vaga destinada a algum orientador, poderá haver remanejamento de vaga, obedecendo à ordem de classificação no processo de seleção.

7.4 A aprovação no Mestrado em Ciências Sociais e Humanas não assegurará necessariamente o recebimento de bolsas de estudo.

7.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados, para ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados, respeitados a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

7.6 Em caso de empate, o candidato que apresentar maior pontuação na prova de títulos terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de maior idade.

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	10/12/2021
Prazo para impugnação do edital	20/12/2021
Resultado da impugnação do edital	23/12/2021
Período de inscrições e entrega do projeto de pesquisa e currículo Lattes	De 10/01 a 28/01/2022
Homologação das inscrições	Até 31/01/2022
Homologação dos pedidos de atendimentos especiais;	Até 31/01/2022
Prazo para reconsideração das inscrições	02/02/2022
Prazo para reconsideração dos pedidos de atendimentos especiais	02/02/2022
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração	07/02/2022
Resultado dos projetos de pesquisa e divulgação do cronograma das entrevistas	Até 11/02/2022
Recursos ao Resultado dos projetos de pesquisa	13 /02/2022
Resultado dos Recursos ao Resultado dos projetos de pesquisa	15/02/2022
Entrevistas	16 a 22/02/2022
Recursos ao Resultado das entrevistas	24/02/2022
Resultado dos Recursos ao Resultado das entrevistas	25/02/2022
Publicação do resultado final	Até 28/02/2022
Matrícula dos aprovados	De 03/03 a 04/03/2022
Início das aulas do semestre 2022.1 (data prevista)	07/03/2022

9. DA DURAÇÃO, DO LOCAL E DO HORÁRIO DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO

9.1 O resultado do projeto de pesquisa, juntamente com o cronograma das entrevistas, será divulgado no endereço eletrônico do PPGCISH: <http://propeg.uern.br/ppgcish/>.

9.2 A entrevista será realizada seguindo cronograma divulgado na data constante no item 8.

10. DOS PRAZOS E RECURSOS

10.1 As impugnações, reconsiderações e os recursos relacionados ao presente edital deverão ser enviados por e-mail, por meio de peticionamento direcionado à Coordenação (anexo VI). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail ppgcish@uern.br com o assunto “RECURSO – (indicar a fase)”, até as 23h59min da data estipulada para os pedidos.

10.2 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa;

10.3 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo;

10.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 8 desse edital.

10.5 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado;

10.6 Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

10.7 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: projetos de pesquisa e entrevistas. O prazo para a interposição de recurso é de dois (2) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado de cada fase.

10.8 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do programa por meio do endereço eletrônico <https://propeg.uern.br/ppgcish/default.asp?item=ppgcish-apresentacao>.

10.9 O não comparecimento do candidato para a realização da entrevista, na hora e no endereço eletrônico a ser informado, resultará na sua eliminação automática e irreversível.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 O resultado final será divulgado até o dia 28 de fevereiro de 2022 no site do PPGCISH (<http://propeg.uern.br/ppgcish>) e será também divulgado no JOUERN.

12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

12.1 O período de matrícula será de 03/03 a 04/03/2022. Os aprovados serão orientados sobre o processo de matrícula após a divulgação do resultado final.

12.2 A admissão dos candidatos selecionados para o Curso de Mestrado em Ciências Sociais e Humanas somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria do PPGCISH.

12.3 A previsão para o início do semestre letivo é 07 de março de 2022.

12.4 O candidato que não realizar a entrega do diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo até o dia da matrícula.

12.5 O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

12.6 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

13. DA COMPROVAÇÃO DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

13.1 Os alunos matriculados deverão apresentar proficiência em língua estrangeira (inglês ou francês), visando atestar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, em até 12 (doze) meses após a matrícula.

13.2 Será aceita declaração de proficiência em língua realizada na UERN ou outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente.

13.3 O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (inglês ou francês) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou com média equivalente segundo os critérios da instituição executora.

13.4 O aluno ingressante no PPGCISH poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

13.5 A não apresentação da referida proficiência no prazo estabelecido resultará no desligamento automático do discente do PPGCISH.

13.6 Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo podem ser anuladas a inscrição, as etapas de seleção e a matrícula, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas etapas de seleção ou em documentos apresentados.

14.2 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regimento do PPGCISH.

14.3 A nomeação dos aprovados será realizada observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme as vagas ofertadas, e obedecendo às exigências estabelecidas no presente edital.

14.4 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas (PPGCISH) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer

motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

14.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado do PPGCISH.

Mossoró (RN), 10 de dezembro de 2021



Profa. Dra. Karlla Christine Araújo Souza
Coordenadora do PPGCISH
Portaria nº 250/2021-GP/FUERN



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEG
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS - FAFIC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - PPGCISH
BR 110, Km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva CEP: 59-625-620 – Mossoró/RN
Home Page: <http://propeg.uern.br/ppgcish> E-mail: ppgcish@uern.br



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

([FORMATO EDITÁVEL](#))

1. DADOS PESSOAIS		FOTO 3X4
Nome:		
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Passaporte/RNE:	
RG/Emissor:	Data de Emissão:	
Órgão Emissor:	Estado Civil:	
CPF:		
2. ENDEREÇO		
Rua:	Nº/Complemento:	
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	País:	
DDD/TELEFONE: ()	DDD/CELULAR: ()	
E-mail:		
3. ESCOLARIDADE		
Graduação:	Data da Conclusão:	
Instituição:		
Especialização:	Data da Conclusão:	
Instituição:		
4. POSSÍVEIS ORIENTADORES <i>(o preenchimento deste item é opcional e meramente sugestivo, não implicando a aprovação do candidato/a no vínculo com o orientador sugerido. A atribuição do orientador compete exclusivamente ao Colegiado do programa)</i>		
Nome:		
Nome:		
5. É SERVIDOR DO IFRN E DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS DO CONVÊNIO 002/2015?		

<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM
7. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Justificativa: _____ _____			
8. TERMO DE COMPROMISSO			
Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção para o Mestrado em Ciências Sociais e Humanas, bem como acatar, caso seja selecionado, o regimento e normas do curso.			
Mossoró-RN, ____/01/2022			
_____ Assinatura do Candidato			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEG
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS – FAFIC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - PPGCISH
BR 110, Km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva CEP: 59-625-620 – Mossoró/RN
Home Page: <http://propeg.uern.br/ppgcish> E-mail: ppgcish@uern.br



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

([FORMATO EDITÁVEL](#))

CANDIDATO: _____

ITEM	Pontuação padrão	Pontuação Individual
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Especialização (mínimo de carga-horária = 360h)	10	
GRUPO II – PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Artigo publicado em periódico qualis A1	100	
Artigo publicado em periódico qualis A2	90	
Artigo publicado em periódico qualis A3	80	
Artigo publicado em periódico qualis A4	70	
Artigo publicado em periódico qualis B1	60	
Artigo publicado em periódico qualis B2	40	
Artigo publicado em periódico com ISSN	10	
Livro com ISBN	30	
Capítulo de livro com ISBN	15	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (máximo 5)	12	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (máximo 5)	10	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais (máximo 5)	5	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais (máximo 5)	2	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (máximo 5)	5	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (máximo 5)	4	

Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais (máximo 5)	3	
Resumos expandidos publicados em anais de eventos locais (máximo 5)	2	
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (máximo 5)	3	
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (máximo 5)	2	
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais (máximo 5)	1	
Resumos simples publicados em anais de eventos locais (máximo 5)	0,5	
GRUPO III – ATIVIDADES ACADÊMICAS E/OU PROFISSIONAIS		
Atuação na Educação Básica (por ano) (máximo 5)	1	
Atuação no Ensino de graduação, pós-graduação (máximo 10 semestres)	2	
Monitoria (em disciplina da graduação) (máximo 4 semestres)	1	
Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão	2	
GRUPO IV – DEMAIS ATIVIDADES		
Orientações de TCC (máximo 3)	2	
Participação em bancas de TCC (máximo 3)	1	
Participação em projetos de pesquisa/extensão concluídos (máximo 4)	5	
Bolsista ou Voluntário de Projetos de pesquisa (PIBIC, PIBIT e outros) (máximo 4)	5	
Bolsista ou Voluntário de Projetos de ensino (PIBID) (por semestre) (máximo 4)	5	
Bolsista ou Voluntário de Programa de Educação Tutorial (PET) (por semestre) (máximo 4)	5	
Participação em eventos científicos como debatedor, conferencista, palestrante (máximo 4)	5	
Parecerista/Avaliador em eventos científicos (máximo 3)	1	
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia (máximo 3)	3	
TOTAL		



ANEXO III MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

TÍTULO (*título da pesquisa*)

1. INTRODUÇÃO/PROBLEMA (Neste item deve constar a pergunta fundamental da pesquisa – o **problema** – de forma clara e objetiva, informar sua delimitação espacial e temporal, indicar o diálogo que o tema proposto estabelece com outras investigações já existentes sobre o tema.)
2. JUSTIFICATIVA (Explicitar a relação do proponente com o tema, demonstrar a relevância científica ou social da pesquisa proposta – que contribuições ou novos aspectos a pesquisa traz para o conhecimento na problemática)
3. OBJETIVOS (São ações que devem ser realizadas para obter a solução do problema proposto. São necessários um objetivo geral e objetivos específicos)
 - a. Geral (o objetivo é geral, porém demonstrar uma delimitação social, temporal e espacial, exceto em casos de estudos eminentemente teóricos.)
 - b. Específicos (desdobramentos que devem ser realizados a partir do objetivo geral)
4. REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO (Apresentar um panorama dos principais autores que discutem a temática pesquisada e indicar as fontes que, em princípio, serão analisadas na pesquisa, assim como os métodos e os instrumentos de análise apropriados para coleta e sistematização dos dados gerados pelas fontes indicadas.)
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Descrição das etapas de execução projeto – 24 meses)
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS [Referências teóricas usadas e consultadas para a elaboração do projeto (bibliografia básica) e, uma bibliografia ampliada com as quais se pretende desenvolver a pesquisa na dissertação]
7. CARTA DE INTENÇÕES (Elaborar uma carta de intenção sucinta, de no máximo uma lauda, descrevendo os motivos acadêmicos, ou seja, fundamentar os pontos de afinidade entre a pesquisa pretendida e a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa ou outros motivos pelos quais o candidato pretende ingressar no PPGCISH).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEG
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS – FAFIC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - PPGCISH
BR 110, Km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva CEP: 59-625-620 – Mossoró/RN
Home Page: <http://propeg.uern.br/ppgcish> E-mail: ppgcish@uern.br



ANEXO IV

RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN:

http://www.uern.br/controldepaginas/documentos-legislacao-consepe/arquivos/5105resolucao_n0_2020_071_consepe_regulamenta_vagas_institucionais_para_servidores_tecnicos_efetivos_ambito_programas_pos_graduacao_stricto_sensu.pdf

RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE, que regulamenta a disponibilização de vagas institucionais para negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência no âmbito dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu da UERN:

http://www.uern.br/controldepaginas/documentos-legislacao-consepe/arquivos/5105resolucao_n0_2020_073_consepe_regulamenta_vagas_para_negros_pardos_indigenas_e_pessoas_com_deficiencia_cursos_de_pos_graduacao_stricto_sensu.pdf

Instrução Normativa-SEI nº 5/2021, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao trâmite de solicitação de banca de heteroidentificação para candidatos(as) aprovados(as) em processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

https://www.uern.br/controldepaginas/propeg-posgraduacao-legislacao/arquivos/1140instrua%C2%A7a%C2%A3o_normativa_na%C2%B0_5_de_13_de_julho_de_2021_dpg_propeg.pdf

Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN, que Regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas para Cota Social nos processos seletivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern e Revoga a Resolução nº 005/2020-Consepe.

https://www.uern.br/controldepaginas/documentos-legislacao-consepe/arquivos/5105resolucao_n0_2021_023_consepe_regulamenta_o_procedimento_de_heteroidentificacao_e_revoga_a_resolucao_n0_2020_005_consepe.pdf

